



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Contrato nº 002/2017/GAB/PRES/CM/GP

CONTRATO Nº 002/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DE OUTRO MARIA DE LURDES DA CONCEIÇÃO SOUZA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ**, com sede nesta cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF 84.139.625/0001-29, -neste ato representada por seu presidente **FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA**, brasileiro, casado, vereador, portador da C.I nº 1545525-PC/PA e do CPF nº 281.493.192-04, residente e domiciliado nesta cidade de Goianésia do Pará, e de outro lado, como **CONTRATADA**, **MARIA DE LURDES DA CONCEIÇÃO SOUZA**, brasileira, casada, portadora da C.I nº 4251129-PC/PA e inscrita no CPF/MF nº 640.652.272-91, com endereço à Rua João Pessoa, nº 7, Santa Luzia, nesta cidade, tem ajustado presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo contratado, na função de:
A) Copeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada a importância R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a ser pago todo dia 20 de cada mês, sendo atualizado anualmente com o salário mínimo nacional.

Serão de responsabilidade da contratante as despesas com locomoção, estadia e alimentação, quando em trabalho executado fora do município.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

O prazo da vigência do presente contrato é de 12 meses, com vigência no período de 01.01.2017 a 31.12.2017, podendo ser prorrogável por sucessivos períodos a critério das partes.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originadas da prestação de serviços ora contratados, correrão à conta e dotação do Orçamento do Poder Legislativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) Efetuar em dia, o pagamento devido, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento

B) Prestar todas as informações, bem como fornecer todos os documentos necessários, além do apoio para o bom desempenho dos serviços contratados.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços na função em que está sendo contratado, obedecendo as normas internas e as leis que regem o funcionalismo público.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

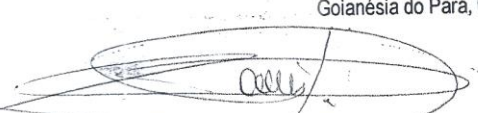
Qualquer das partes que descumprir qualquer cláusula deste contrato incorrerá no pagamento de multa no valor equivalente a um mês do presente contrato. A rescisão deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

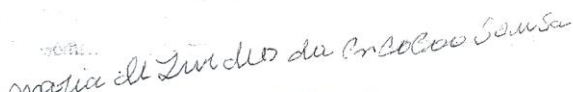
CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões por ventura resultante deste contrato.

E por assim haverem ajustado às partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goianésia do Pará, 02 de janeiro de 2017.


FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
PRESIDENTE


MARIA DE LURDES DA CONCEIÇÃO SOUZA
CPF/MF 640.652.272-91


Av. Pedro Soares de Oliveira S/N – Bairro Centro
Cep. 68.630.000 – Goianésia do Pará/PA